PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 064/2026

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VIABILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica destinada a verificar a possibilidade de contratação direta de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais esportivos personalizados, a serem destinados ao Departamento de Esportes do Município de Rio das Antas/SC.

A contratação pretendida tem por finalidade suprir as demandas das equipes esportivas que representam o Município em competições oficiais, proporcionando uniformização adequada, identificação institucional e melhores condições de participação nas atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Pública. Nesse contexto, os materiais a serem adquiridos compreendem, entre outros itens, kits esportivos compostos por camisas e calções personalizados, camisetas, bermudas e meiões, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica encontra-se instruído com os documentos essenciais que fundamentam a necessidade da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2da3e9afd369b

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

contratação e demonstram a regularidade do procedimento administrativo, dentre os quais se destacam: o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual se apresentam as justificativas administrativas para a aquisição dos materiais; o Termo de Referência, que estabelece as especificações técnicas dos itens, as condições de fornecimento e demais parâmetros da contratação; o formulário de pesquisa de preços, contendo cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto; a justificativa da escolha do fornecedor; e o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Consta, ainda, nos autos a estimativa do valor da contratação, apurada a partir da pesquisa de mercado realizada pela Administração, que fixou o montante em R$ 20.675,00 (vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais). Tal procedimento visa assegurar a compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado, bem como atender ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante desse contexto, a presente manifestação jurídica tem por finalidade analisar a conformidade do procedimento de contratação direta com as disposições da legislação vigente, em especial com a Lei nº 14.133/2021, avaliando-se o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação, bem como a adequação da instrução processual e o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2da3e9afd369b

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de contratação destinada ao fornecimento de materiais esportivos personalizados para atendimento das necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rio das Antas/SC, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, abrangendo kits esportivos, camisetas, bermudas e meiões personalizados, destinados às equipes que representam o Município em competições

oficiais, com o objetivo de assegurar a adequada identificação institucional, padronização visual e melhores condições de participação nas atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Pública.

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA - SIMPLIFICADA
Compras/serviços pequenas compras ou serviços de pronto pagamento
Art. 65 Inciso III c/c Art. 67 §1 Decreto Municipal nº 045/2023

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Contratação da empresa **TOTAL SPORTS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 13.248.252/0001-86** para a confecção e fornecimento de materiais esportivos personalizados, destinados ao Departamento de Esportes do município, conforme condições constantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	CONJUNTO CAMISA E CALÇÃO KIT COM 20 UNIDADES PERSONALIZADO, EM GOL DRY 100 % FIO SILICONIZADO COM PROTEÇÃO UV CERTIFICADO, DESENVOLVIDA EM TRANSFER TOTAL SUBLIMÁTICO, COR E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR	Unid	6	1.500,00	9.000,00
02	CONJUNTO CAMISA E CALÇÃO KIT COM 20 UNIDADES PERSONALIZADO, EM GOL DRY 100% FIO SILICIONADO COM PROTECAO UV CERTIFICADO, DESENVOLVIDA EM TRANSFER TOTAL SUBLIMÁTICO, COR E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR (VOLEI MASC)	Unid	2	1.500,00	3.000,00
03	CONJUNTO CAMISA E BERMUDA SUPLEX KIT COM 20 UNIDADES PERSONALIZADO, EM GOL DRY 100% FIO SILICONIZADO COM PROTECAO UV CERTIFCIADO, DESENVOLVIDA EM TRANSFER TOT AL SUBLIMÁTICO, COR E PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR (VOLEI FEMININO)	Unid	2	1.600,00	3.200,00
04	MEIÃO PROFISSIONAL SOLA ATOALHADA 66% POLIAMIDA 17% ALGODÃO 11% ELASTODIENO 6% POLICOTER	Unid	80	20,00	1.600,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2da3e9afd369b

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	BERMUDA PASSEIO TACTEL COM BOLSO PERSONALIZADO	Unid	25	55,00	1.375,00
06	CAMISA POLO MALHA GOL DRY 100% POLIESTER PERSONALIZADA	Unid	25	60,00	1.500,00
07	CAMISETA PASSEIO MALHA GOL DRY 100% POLIESTER PERSONALIZADA	Unid	25	40,00	1.000,00
				Total	20.675,00

Inicialmente, cumpre destacar que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece como regra geral que as contratações realizadas pela Administração Pública devem ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei. Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, disciplinando, dentre outras matérias, as hipóteses excepcionais em que a licitação pode ser dispensada.

No caso em análise, a contratação pretendida encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e outros serviços. Ressalta-se que os valores previstos na referida legislação são periodicamente atualizados por ato normativo do Poder Executivo Federal.

Atualmente, conforme dispõe o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para o montante de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Considerando que o valor estimado da contratação objeto do presente processo administrativo corresponde a R$ 20.675,00 (vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais), verifica-se que o montante encontra-se significativamente abaixo do limite legal atualmente vigente, circunstância que permite o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2da3e9afd369b

Para além do enquadramento no limite legal, a análise dos documentos que compõem o processo administrativo evidencia que foram observados os requisitos formais exigidos pela legislação para a realização de contratação direta. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de dispensa ou inexigibilidade devem ser devidamente instruídos com documentos que demonstrem, entre outros aspectos, a caracterização da necessidade da contratação, a definição do objeto, a estimativa de valor, a justificativa da escolha do fornecedor e a existência de recursos orçamentários.

Nesse sentido, verifica-se que o processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual se evidencia a necessidade administrativa de aquisição dos materiais esportivos, destacando-se a importância da contratação para garantir a adequada identificação das equipes que representam o Município em competições oficiais, bem como para promover a organização e padronização das atividades esportivas desenvolvidas pelo Departamento de Esportes.

Consta igualmente dos autos o Termo de Referência, documento que delimita de forma clara e objetiva o objeto da contratação, estabelecendo as especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos, as condições de execução, os critérios de recebimento, bem como as obrigações da contratada e da Administração. As especificações técnicas descritas no referido documento asseguram que os materiais a serem adquiridos atendam aos padrões de qualidade necessários à utilização em atividades esportivas oficiais.

A estimativa de valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, conduzida em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado. A referida pesquisa foi realizada junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, permitindo à Administração verificar a razoabilidade dos valores apresentados e selecionar a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.

A escolha do fornecedor encontra-se devidamente motivada nos autos, demonstrando que a proposta selecionada atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e apresenta valor compatível com aqueles

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2da3e9afd369b

praticados no mercado, observando-se, assim, os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ademais, consta nos autos parecer contábil emitido pelo setor competente, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação pretendida, em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o que demonstra a regularidade fiscal e orçamentária do procedimento administrativo.

Cumpre ressaltar, ainda, que a instrução processual evidencia a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando que a contratação pretendida atenda ao interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando o enquadramento da contratação no limite legal atualizado para dispensa de licitação, a adequada instrução do processo administrativo com os documentos exigidos pela legislação vigente e a demonstração da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, conclui-se que o procedimento adotado pela Administração encontra-se juridicamente regular e em consonância com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2da3e9afd369b

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA** da contratação direta de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais esportivos personalizados destinados ao Departamento de Esportes do Município de Rio das Antas/SC, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal atualmente vigente para a hipótese de dispensa de licitação, bem como que o processo administrativo está devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável.

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

Opina-se, ainda, pelo regular prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as demais formalidades legais pertinentes à contratação direta, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, à formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, à adequada liquidação da despesa e à fiscalização da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, este parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos.

Nesse sentido, é o parecer.

Rio das Antas/SC, 05 de março de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO ZANCANELLI CHIESA
033.061.589-09
05/03/2026 16:34:49

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA

Assessor Jurídico

WAGNER BOSCATTO

Assessor Jurídico

GILBERT DA SILVA

Procurador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/03/2026 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2da3e9afd369b

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br